



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

CONTRATO 091/2012

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE
Nº 044/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E
PINTURA VIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZA”.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIBROBECKER INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Júlio Dieter, nº 465 - Distrito Industrial – Bairro Centenário, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95900-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 93.861.607/0001-47, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição e instalação de placas de sinalização e pintura viárias para a Município de Santa Tereza, conforme memorial descritivo e planta de sinalização em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 32.830,60** (trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Estrada Linha Leopoldina					
1	Sinalização vertical - placas com instalação				
1.1	Placa refletiva 1,5x0,85 m C/ quadro de sust de 1" e suporte metálico	Unid.	2,00	599,00	1.198,00
1.2	Placa refletiva 0,6x0,60 m de advertência e regulamentação c/ suporte met.	Unid.	33,00	218,00	7.194,00
1.3	Placa refletiva de indicador de alinhamento com suporte metálico	Unid.	12,00	208,00	2.496,00
Sinalização horizontal					
2.1	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm	m	7.610,00	1,85	14.078,50
3.0	Pintura Lombada Rua Avelino Dalla Lasta e Avenida Itália				
3.1	Pintura tarja 40 cm intercalada	m2	14,00	1,90	26,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Rua Guerino Acco						
4	Sinalização horizontal					
4.1	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm	m	330,00	1,90	627,00	
Rua Abramo caumo						
5	Sinalização horizontal					
5.1	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm	m	155,00	1,90	294,50	
Rua Cesare Appiane						
6	Sinalização horizontal					
6.1	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm cor amarelo	m	450,00	1,90	855,00	
6.2	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm branco	m	380,00	1,90	722,00	
Estrada Linha José Julio						
7	Sinalização horizontal					
7.1	Pintura do eixo da pista continua largura 10 cm	m	2.810,00	1,90	5.339,00	
					Valor Total	32.830,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- 2 - Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Prefeitura em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0501 Secretaria de Obras e Viação
- 267820046.2.034 – Manutenção de Vias Públicas
- (0110) 3339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- (1248) 3449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Santa Tereza, 10 de setembro de 2012.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIBROBECKER INDÚSTRIA DE
SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA.
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA